

LEI Nº 2.832, DE 27/09/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DESTINADAS AOS MARISQUEIROS E CATADORES DE CARANGUEJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a custear as despesas com a aquisição de 320(trezentos e vinte) cestas básicas, para atender aos marisqueiros e catadores de caranguejo do Município de Aracruz, cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, conforme lista nominal em anexo, durante o período de Defeso compreendido entre os meses de outubro e novembro de 2005, dando prosseguimento ao trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria de Meio Ambiente, nos termos das Portarias nº 52 e 53 de 30 de setembro de 2003 daquele órgão. As 03(três) cestas que excedem a lista nominal mensal de catadores tratam-se de reserva a novos cadastros possíveis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no vigente orçamento da municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de setembro de 2005.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL